Processo: 035.742/2020-8
Natureza: Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
Unidade Jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.
Recorrente: Dalmir Caetano.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Dalmir Caetano contra o Acórdão 7.577/2023-TCU-2ª Câmara.

Conheço do presente recurso, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 7.577/2023-TCU-2ª Câmara, estendendo-se para os demais devedores solidários, nos termos dos arst. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 293).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à AudRecursos para as providências a seu cargo.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74528600.